

publicação. Agradeceu, por fim, à Presidência o respeito por ter trazido inicialmente a informação sobre os editais ao colegiado, antes que ela corresse por grupos de Whatsapp. Na sequência, Dr. Edson Guerra expressou divergir de Dra. Maria Ivana Botelho, pois acreditava ter legitimidade e igualmente porque tinha responsabilidade com os que iriam ser transferidos. Alegou que, com todo respeito à Corregedoria, não sabia trabalhar sem estar com sua livre consciência formada. Dr. Aguinaldo Fenelon, por sua vez, manifestou o entendimento de que o adiamento era uma faculdade do Presidente se assim pretendesse, pois, se houvesse votação, a maioria seria pelo adiamento. O Dr. Marcos Antônio de Carvalho afirmou ter absoluta segurança do que estava fazendo, tanto em termos de critérios objetivos quanto de fundamentação legal, razão pela qual não tinha porque retirar os editais. Recordou que estava oportunizando aos conselheiros manifestarem-se pelo adiamento por pura liberalidade, para manter uma boa relação, e que independente disso, pois, quando se está calcado na lei, não se está personalizando para um ou outro. Dr. Aguinaldo Fenelon expressou, novamente, sua não concordância com a votação pelo adiamento, após o que, o Presidente resolveu refluir e resolveu publicar no dia seguinte os editais, pois até entendia existir certo constrangimento para os conselheiros votarem no adiamento. Reconheceu que, quando se tem uma prerrogativa, para o bem ou para o mal, tem que assumir os desgastes e repetiu que, caso alguém tivesse uma contestação a fazer, que o fizesse. Reafirmou que a decisão da Procuradoria-Geral, tendo cumprido todos os requisitos sinalizados pelo PCA, era de publicar os editais e disse, novamente, que aqueles que entenderem que os editais não seguem a norma ou que estão em desacordo com a lei poderão usar dos meios para impugnar tanto ali quanto no CNMP. Pediu para que entendessem que aquilo não era um desrespeito com os colegas ou com o colegiado, pois estava adotando a mesma sistemática que vem sendo adotada desde sempre, inclusive que vinha sendo adotada quando Dr. Silvio Tavares foi conselheiro e quando Dr. Aguinaldo Fenelon foi Procurador-Geral de Justiça. Sustentou que o adiamento por uma semana ou quinze dias seria um desrespeito aos colegas que ligavam para si, para o chefe de gabinete e para os conselheiros. Assim, determinou a suspensão dos demais itens da pauta para encerrar a sessão. No entanto, a Dr. Giani Maria do Monte solicitou a palavra e alegou que, a despeito da referência ao PCA mencionado pelo Presidente, entendia que o edital de movimentação na carreira era do Conselho Superior e não da Procuradoria-Geral de Justiça, pois foi colocado para os conselheiros tomarem conhecimento e discutirem, e que se assim não o fosse, não havia motivo para a Corregedoria estar ali em peso. Destacou que a Corregedoria e a Procuradoria-Geral tiveram condições de discutirem o assunto, mas os conselheiros não estavam tendo, ainda que o edital fosse do Conselho Superior. afirmou que o objetivo não era suplantando a liberalidade do administrador. O Presidente relembrou os critérios adotados para escolha dos editais, ao que a Dra. Giani Maria do Monte sugeriu novamente a designação de uma sessão extraordinária para a próxima segunda-feira, respeitando-se assim, o prazo regimental de 48h com relação à apresentação de documentos. Lembrou da agenda do Presidente para a semana seguinte e considerou que ficaria ao critério dele marcar, acreditando que os conselheiros não iriam se opor a essa designação. Considerando os compromissos logo em seguida, o Presidente agradeceu e declarou encerrada a sessão. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: sem comunicações; III – Aprovação da Ata da 17ª Sessão Ordinária/2023: item suspenso; VI – Julgamento do Processo SIM 02261.000.131/2022 – Relatora: Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA: item suspenso; VII – Julgamento do Processo SIM 01998.000.171/2023 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: item suspenso.

ATA Nº 17ª SESSÃO ORDINÁRIA**Recife, 1 de novembro de 2023****EXTRATO DA ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Data: 04 de outubro de 2023

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeavivo2692/streams>

Dr. RENATO DA SILVA FILHO – Subprocurador-Geral em Assuntos Institucionais

Conselheiros Presentes: Drª. LUCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA

Representante da AMPPE: Dr. Clóvis Ramos Sodré da Motta

Secretária: Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Com a correspondente constituição do quórum regimental, embora registradas as ausências do Presidente, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, em virtude de compromisso institucional, e da Dra. Christiane Roberta Gomes de Farias Santos, em razão de se encontrar participando de um curso na ESMP, foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: o Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e declarou não haver comunicações por parte da Presidência; II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: sem comunicações; III – Aprovação da Ata da 16ª Sessão Ordinária/2023: Colocado em apreciação o extrato da ata da 16ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 27/09/2023, foi aberta a discussão. O Presidente, então, submeteu o extrato da ata da 16ª Sessão Ordinária do CSMP/2023 à discussão e à votação, tendo sido aprovado à unanimidade dos votantes; IV – Processos apreciados na 37ª Sessão Virtual/2023: O Presidente registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 37ª Sessão Virtual, realizada no período de 25 a 29 de setembro de 2023, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 22/09/2023. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual (Anexo I); V – Informações constantes da pauta: V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 01998.001.476/2023, 01998.001.477/2023, 01784.000.075/2023, 01666.000.011/2023, 01643.000.119/2022, 01725.000.013/2022, 02098.000.035/2022, 01570.000.045/2023, 02154.000.003/2023, 02218.000.758/2022, 02018.000.125/2023, 01884.000.469/2023, 01884.000.325/2023, 01884.000.499/2023, 02291.000.291/2021, 01931.000.113/2023, 02053.001.605/2023, 01719.000.068/2023, 02154.000.022/2023, 01884.000.467/2023, 01998.001.472/2023, 02141.000.200/2023, 01884.000.336/2023, 02286.000.028/2023, 01890.000.056/2023, 02141.000.345/2023, 02291.000.266/2022, 02058.000.133/2023, 01882.000.227/2023, 02052.000.725/2023, 01876.000.201/2023, 01876.000.542/2023, 01876.000.316/2023, 01876.000.375/2023, 02246.000.009/2023, 02141.000.328/2023, 02246.000.043/2023, 02141.000.349/2023, 02009.001.056/2023, 02141.000.332/2023, 02141.000.333/2023, 02141.000.343/2023, 02059.000.089/2023, 01973.000.262/2023, 02058.000.138/2023, 02058.000.140/2023, 02141.000.397/2023, 01576.000.001/2023, 02059.000.079/2023, 02052.000.735/2023, 02141.000.330/2023, 02326.001.149/2023, 02141.000.347/2023, 02141.000.358

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

/2023, 02137.000.206/2022, 02141.000.386/2023, 02141.000.381/2023, 02159.000.246/2023, 01872.000.090/2023, 01890.000.060/2023, 01876.000.543/2023, 01906.000.044/2023, 01958.000.006/2023, 01958.000.005/2023, 01958.000.007/2023, 01958.000.008/2023, 02323.000.435/2023, 01998.001.474/2023, 01675.000.040/2023, 01783.000.106/2023, 02018.000.128/2023, 02272.000.270/2023, 02018.000.062/2023, 01998.001.478/2023, 02197.000.053/2022, 01633.000.138/2023, 02159.000.162/2023, 02018.000.139/2023, 02140.000.119/2023, 02140.000.108/2023, 01891.000.700/2023, 02299.000.094/2023, 02246.000.027/2023, 02019.000.284/2023, 01654.000.050/2022, 02019.000.376/2023, 02019.000.143/2023, 01882.000.051/2023, 02225.000.081/2022, 01882.000.100/2023, 02246.000.004/2023, 01708.000.016/2023, 01643.000.048/2023, 02059.000.093/2023, 02141.000.442/2023, 01657.000.020/2023, 01882.000.098/2023, 02272.000.289/2023, 01729.000.080/2023, 01689.000.077/2022, 01884.000.375/2023, 01884.000.785/2023, 01734.000.035/2023, 01734.000.035/2023, 02293.000.016/2023, 01734.000.035/2023, 01639.000.062/2023, 01891.001.227/2023, 01565.000.020/2023, 02059.000.094/2023, 02059.000.098/2023, 02059.000.090/2023, 02059.000.091/2023, 01877.000.639/2023, 01876.000.400/2023, 02141.000.232/2023, 01776.000.791/2023, 01890.000.057/2023, 02261.000.096/2023, 02258.000.146/2023 V.II – Conversão de PP's em IC's: 02288.000.046/2022, 01659.000.124/2022, 01659.000.124/2022, 02291.000.473/2021, 02286.000.029/2022, 02286.000.030/2022, 02291.000.085/2022, 01998.002.008/2022, 01998.001.875/2022, 01725.000.009/2020, 02142.000.503/2022, 02199.000.334/2022, 01659.000.124/2022, 02199.000.628/2022, 01657.000.098/2020, 01657.000.003/2020, 01657.000.153/2020, 01657.000.012/2020, 01657.000.242/2021, 01657.000.005/2022, 01657.000.004/2022, 02291.000.299/2022, 01923.000.540/2022, 02291.000.291/2021, 02286.000.036/2022, 02291.000.262/2022, 01876.000.754/2022, 02142.000.188/2022, 02291.000.117/2021, 02291.000.200/2021, 02040.000.154/2022, 02286.000.045/2022, 02286.000.045/2022, 02291.000.066/2022, 02246.000.023/2023, 02420.000.009/2022, 01737.000.148/2022, 01877.000.339/2022, 02199.000.334/2022, 02326.001.638/2022, 02144.000.523/2022, 02144.000.524/2022, 01927.000.281/2022, 01975.000.519/2022, 02165.000.593/2022, 02014.000.550/2022, 02014.001.027/2022, 01923.000.573/2022, 01926.000.166/2022, 01926.000.179/2022, 01926.000.170/2022, 01926.000.193/2022, 02420.000.039/2023, 01975.000.519/2022, 02014.001.931/2021, 01654.000.050/2022, 02009.000.999/2022, 02009.000.993/2022, 02009.001.026/2022, 01695.000.104/2022, 02225.000.254/2021, 02088.001.009/2022, 01973.000.614/2022, 02061.003.822/2022, 02014.000.205/2023, 02014.001.170/2022, 02014.001.132/2022, 02014.000.136/2023, 02019.001.074/2022, 02009.001.024/2022, 02009.001.019/2022, 02009.001.035/2022, 02140.001.020/2022, 01657.000.012/2020, 01654.000.016/2020, 02009.000.052/2023, 02019.000.042/2023, 02007.000.070/2023, 02200.000.075/2021 V.III – Prorrogação de Prazo: 02328.000.100/2020, 01664.000.018/2021, 01640.000.306/2021, 02053.001.865/2020, 02055.000.032/2020, 02053.000.044/2021, 01696.000.031/2020, 02090.000.033/2020, 01670.000.048/2020, 02258.000.091/2022, 02261.000.004/2022, 01538.000.002/2022, 01597.000.003/2020, 02009.000.403/2021, 02009.000.546/2021, 02009.000.408/2021, 02009.000.474/2022, 02009.000.417/2021, 02009.000.420/2021, 01876.000.093/2020, 02328.000.307/2022, 02009.000.423/2021, 02009.000.425/2021, 02009.000.446/2021, 02050.000.047/2021, 02261.000.009/2022, 02009.000.398/2021, 01979.000.321/2022, 02261.000.213/2020, 02199.000.575/2022, 02019.000.117/2020, 2019/327260, 2018/298793, 01920.000.048/2022, 02258.000.115/2022, 02019.000.047

/2020, 01872.000.291/2020, 02018.000.056/2021, 02055.000.083/2020, 02055.000.091/2020, 02055.000.088/2020, 02055.000.086/2020, 02055.000.096/2021, 02055.000.074/2020, 02055.000.089/2020, 02055.000.070/2020, 02055.000.084/2020, 02055.000.073/2020, 02055.000.025/2022, 01654.000.065/2021, 02158.000.538/2020, 02070.000.132/2022, 01654.000.012/2020, 02019.000.107/2023, 01848.000.109/2021, 02055.000.107/2020, 02055.000.112/2020, 02055.000.099/2020, 02055.000.101/2020, 02055.000.106/2020, 02055.000.125/2020, 01657.000.106/2020, 02055.000.126/2020, 01657.000.148/2020, 01876.000.804/2022, 02261.000.165/2020, 01783.000.006/2021, 02142.000.138/2021, 01998.000.749/2020, 02142.000.117/2021, 02050.000.563/2021, 01648.000.069/2022, 02019.000.183/2020, 01783.000.007/2021, 02291.000.047/2020, 02200.000.075/2021, 01726.000.114/2021, 02009.000.520/2021, 02009.000.521/2021, 02009.000.645/2021 V.IV – Declínio de Atribuição: 02011.000.448/2023 V.V – Ação Civil Pública - ACP: 0097654-8.2021.8.17.2001, 0102915-90.2023.8.17.2001, 0102932-29.2023.8.17.2001, 0102941-88.2023.8.17.2001, 0092464-06.2023.8.17.2001, 0091962-67.2023.8.17.2001, 0091958-30.2023.8.17.2001 V.VI – Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: 02272.000.260/2023, 0015519-76.2014.8.17.0001 V.VII – Suspeição: 19.20.0398.0021278/2023-96, 0005862-55.2019.8.17.0480, 461609/2023, 462808/2023 V.VIII – Recomendação: 01781.000.218/2021, 01647.000.006/2022, 01851.000.011/2021, 19.20.0571.0017164/2023-36, 01977.000.887/2023, 01884.000.548/2022, 02272.000.110/2023, 02338.000.001/2023, 02272.000.109/2023, 02272.000.108/2023, 02014.001.755/2021, 02014.001.758/2021, 02071.000.042/2021, 02480.000.119/2023, 02313.000.064/2022, 02313.000.064/2022, 02154.000.003/2023, 02014.001.747/2021, 02291.000.090/2021, 02014.001.743/2021, 01998.000.285/2023, 01677.000.040/2023, 02291.000.099/2021, 02257.000.018/2023, 02014.000.701/2022, 02014.001.767/2021, 02014.000.802/2023, 02014.001.171/2022, 02173.000.001/2023, 02050.000.230/2020, 02011.000.153/2022, 01689.000.016/2023, 02245.000.007/2023, 02293.000.016/2023, 02338.000.001/2023, 01844.000.064/2023, 01844.000.067/2023, 01844.000.065/2023, 01844.000.066/2023, 02261.000.096/2023, 02258.000.146/2023, 19.20.0524.0023798/2023-06 V.IX – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas: da 7ª Sessão Ordinária do CSMP/2021, publicada no DOE de 25/02/2021, onde consta 014/1678581, leia-se 2014/1678581, da 25ª Sessão Ordinária do CSMP/2020, publicada no DOE de 10/09/2020, onde consta 2011/1182216, leia-se 2011/118216, Ata da 23ª Sessão Ordinária do CSMP/2020, publicada no DOE de 27/08/2020, onde consta 2014.1738339, leia-se 2014/1738333 e da 27ª Sessão Ordinária do CSMP/2020, publicada no DOE de 05/11/2020, onde consta 2013/13022018, leia-se 2013/1302018; V.X – Diversos: 19.20.0566.0021067/2023-72, 01872.000.562/2021, 19.20.0505.0022653/2023-69, 02418.000.339/2022, 02418.000.293/2022, 19.20.0571.0023618/2023-87; VI – Julgamento do Processo SIM 02053.001.326/2021 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório O(A) advogado(a) da parte interessada, Dr(a). Carolina Dotto, OAB/SP nº 306220, fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, apresentando suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto, sustentando que não deve haver arquivamento de inquérito civil pelo simples decurso do prazo de 03(três) anos e que é vedada a instauração de novo inquérito civil com base nos autos arquivados, se não há provas ou fatos novos relevantes, mas que votava pelo conhecimento e pelo desprovimento do recurso, considerando que, em reunião administrativa entre os conselheiros e a Corregedoria-Geral, restou deliberado que as “promoções de arquivamento, envolvendo a extrapolação do prazo de três anos, que já se encontram distribuídas entre os 7 Conselheiros deste Egrégio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CSMP, serão homologadas, haja vista ausência de prejuízo institucional e para a sociedade, já que a demanda continuará sendo objeto da atuação ministerial". Abertos os debates, Dr. Renato Filho disse concordar com os argumentos apresentados pelo relator, mas que discordava com a conclusão, pois acreditava que não poderia o Conselho Superior sustentar que aquele arquivamento era ilegal e permitir que fosse ele homologado. Então, sustentou que concordava com o arquivamento do inquérito civil e que, se surgissem provas novas, retomar-se-ia as investigações, mas que não se podia cancelar um pedido de arquivamento fundamentado na ausência de provas e permitir que o promotor de justiça continuasse as investigações. Na sequência, Dra. Giani Rodolfo de Melo externou seu entendimento de que o objeto do recurso não era o arquivamento em si, mas o arquivamento com a instauração de um novo procedimento de investigação. Disse entender que o arquivamento subscreto pelo promotor de justiça não ocorreu porque não se constatou a prática de um ato irregular que subsidiasse o ingresso de uma ação civil pública, mas sim em razão de que há uma orientação da Corregedoria Nacional que dá um norte quanto ao prazo do curso de um procedimento preparatório e de um inquérito civil, fixado em três anos. Recordou que esse prazo foi discutido na reunião administrativa referida pelo relator e que esse ele não é peremptório. Demonstrou, pela leitura de trecho da peça de arquivamento, que foi tentada assinatura de TAC e realizadas audiências, o que, segundo a conselheira, configuraria a pendência de outras diligências. Explicou que o promotor de justiça se referiu à orientação com relação ao prazo de três anos e que ele entendeu que, havido o decurso desse prazo, haveria necessariamente o arquivamento do procedimento para instauração de outro, se há ainda diligências a serem realizadas. Em razão disso, expressou concordância com o voto do relator, negando provimento ao recurso, uma vez que o fato que foi levado à apreciação da promotoria de justiça ainda pende de uma definição. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria de votos, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a), vencido o Dr. Renato da Silva Filho, que entendeu pela não homologação do arquivamento e pela continuidade das investigações. Com a palavra, Dr. Aginaldo Fenelon solicitou permissão para se ausentar da sessão, pois se encontrava em Brasília e precisava ir a CONAMP, e sugeriu, com relação aos editais de movimentação na carreira, que, antes deles serem apresentados ao colegiado, houvesse um encaminhamento para os e-mails dos conselheiros, para que todos já conhecessem os editais antes da sessão de suas aberturas. O Presidente em exercício acolheu a sugestão. VII – Julgamento do Processo SIM 01923.000.508/2022 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo improvimento do recurso, determinando a remessa dos autos à Defensoria Pública. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria de votos, conheceu e não proveu o recurso, entendendo desnecessária a remessa dos autos à Defensoria Pública, vencido parcialmente o relator quanto a este ponto; VIII – Julgamento do Processo SEI 19.20.0538.0017568/2022-05 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: garantido o sigilo legal, em sessão fechada, o relator apresentou seu voto pelo indeferimento do requerimento. Foi colocado em votação e o colegiado, à unanimidade dos votantes, conheceu e votou pelo desprovimento do requerimento, nos mesmos termos do voto do relator; IX – Julgamento do Processo SIM 01879.000.361/2023 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: presente o(a) representante do recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. O(A) advogado(a) da parte interessada, Dra. Suzana Barboza, OAB/PE nº. 31.346, fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. Diante das informações fornecidas pela advogada, a relatora solicitou a retirada de pauta do recurso para reanálise, o que foi deferido pela Presidência; X – Julgamento do Processo SIM

01998.000.560/2023 – Relator: Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente manifestou, expressamente, desinteresse em participar do ato. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo não conhecimento do recurso, em virtude da ausência de dialeticidade recursal. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, não conheceu o recurso, nos termos do voto do relator; XI – Julgamento do Processo SIM 01972.000.042/2022 – Relator: Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). Com a palavra, a Dra. Giani Rodolfo de Melo manifestou solidariedade à inquietação levada pelo Conselheiro Aginaldo Fenelon com relação à iminência de aprovação de editais de movimentação de carreira, conforme informado pelo Procurador-Geral de Justiça na última sessão. Sustentou que a inquietação diz respeito aos editais serem trazidos sem o prévio conhecimento das suas especificidades, das vagas, dos critérios de movimentação. Solicitou, então, que antes de se colocar em pauta, fossem os conselheiros informados antes ou concomitantemente, até para se ter tempo hábil para realizar uma análise detalhada. Por sua vez, Dr. Edson Guerra expressou sua crença de que os editais seriam apresentados naquela data, falando que se encontrava inclinado a pedir para que algumas informações fossem fornecidas e também para que os membros do conselho pudessem se reunir. Acrescentou que deu uma lida nos instrumentos que regulamentam os editais e que viu algumas exigências para apresentá-los de maneira que entende necessário um estudo para que o colegiado se manifeste. Dr. Renato Filho sustentou que nunca viu, em 27 anos de carreira, um procurador publicar edital sem que haja diálogo com o Colegiado e que não seria agora com o Dr. Marcos Antônio Matos. Esclareceu, no que se refere à conciliar interesses, administrar é fazer uma opção pelo possível e escolher, entre as alternativas, aquela que é melhor ao interesse público. Citou a existência de uma decisão no PCA do Conselho Nacional do Ministério Público 1172/2014, oriundo do MPPE, e que tratou do não oferecimento de todas as promotorias que o prazo deve ser seguido se a Administração tiver fundamentos legais para não fazê-lo. Acrescentou que se fosse oferecido edital para todas as promotorias vagas, coisa que nunca foi feita, pois tem promotoria vaga há 12 anos, não se teria como fazer face de todas essas despesas e se esvaziariam totalmente a 1ª instância e a 2ª instância talvez. Registrou que na semana seguinte, o Procurador-Geral faria uma reunião com os conselheiros para discutir o assunto. O Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

ATA Nº 18ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP Recife, 1 de novembro de 2023

EXTRATO DA ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 25 de outubro de 2023

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeavivo2692/streams>

Presidência: Dr. RENATO DA SILVA FILHO – Subprocurador-Geral em Assuntos Institucionais

Conselheiros Presentes: Dr^ª. LUCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Dr^ª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr^ª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aginaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ata da 17ª Sessão Ordinária CSMP – 04.10.2023

ANEXO I**Processos da 37ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2023**

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	SEI 19.20.2221.0015419/2023-91, correição, 43ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SEI 19.20.2221.0019466/2023-44, inspeção, 56ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da inspeção referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	SEI 19.20.0583.0015994/2023-18, 6º relatório trimestral, relatando e votando pelo arquivamento.

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SEI 19.20.2221.0010238/2023-07, correição, 1ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SEI 19.20.2221.0015418/2023-21, correição, 24ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	SEI 19.20.2221.0005561/2023-89, correição, 19ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	AUTO 2016/2495119 DOC. 7539179 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA
2.	AUTO 2015/2161023 DOC. 6271276 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE O-LINDA
3.	AUTO 2013/1354625 DOC. 3845226 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
4.	AUTO Nº 2011/68535 DOC. Nº 936623 ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CA-

	PITAL
5.	AUTO Nº 2013/1273706 DOC: 4699623 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA
6.	AUTO Nº 2015/2000440 DOC. 6908694 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
7.	AUTO 2016/2420404 DOC. 7440717 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
8.	SIM 02019.000.934/2021 ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
9.	SIM 02040.000.144/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA
10.	SIM 01690.000.022/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRINA
11.	SIM 02011.000.203/2022 ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
12.	SIM 01668.000.219/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPUBI
13.	SIM 01939.000.128/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SIM 01638.000.009/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO
2.	SIM 01781.000.036/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM
3.	SIM 01939.000.051/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
4.	SIM 01939.000.069/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
5.	SIM 01654.000.080/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS
6.	SIM 02053.001.370/2022 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
7.	SIM 01640.000.294/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BODOCÓ
8.	SIM 02053.001.629/2021 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
9.	SIM 02230.000.387/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM
10.	SIM 02040.000.080/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA
11.	SIM 02019.000.442/2020 ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA

	CAPITAL
12.	SIM 01656.000.050/2023 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUIPIRA
13.	SIM 02198.000.007/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
14.	SIM 02246.000.046/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO
15.	SIM 02142.000.223/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
16.	SIM 02301.000.079/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
17.	SIM 02301.000.008/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SIM 02061.001.657/2020 ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
2.	SIM 01998.001.924/2022 ORIGEM: 26ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
3.	SIM 01696.000.146/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS
4.	SIM 02053.000.281/2021 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
5.	SIM 01691.000.174/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
6.	SIM 01713.000.081/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO
7.	SIM 01672.000.243/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA
8.	SIM 02053.000.281/2021 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Nº	Conselheiro(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SIM 01876.000.138/2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
2.	SIM 02053.002.036/2021 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
3.	SIM 02014.001.524/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	SIM 02090.000.354/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GA-

	RANHUNS
5.	SIM 01975.000.087/2023 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
6.	SIM 02326.000.507/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
7.	SIM 02049.000.673/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU
8.	SIM 01672.000.019/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA
9.	SIM 02019.000.306/2020 ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
10.	SIM 02011.000.336/2021 ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
11.	SIM 02326.001.151/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
12.	SIM 01877.000.327/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
13.	SIM 02291.000.112/2023 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
14.	ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL SIM 02053.001.055/2021
15.	SIM 02053.001.089/2020 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Nº	Conselheiro(a): Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1.	AUTO 2017/2815508 DOC 9045580 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
2.	AUTO 2017/2622171 DOC 8030801 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA OLINDA
3.	AUTO 2015/2042168 DOC 7803859 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
4.	AUTO 2012/844691 DOC 1810127 ORIGEM: 26ª PJDC DA CAPITAL
5.	AUTO 2012/706243 DOC 4955419

	ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARUARU
6.	SIM 02328.000.162/2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
7.	SIM 02070.000.197/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GOIANA
8.	AUTO 2012/643227 DOC 5479968 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO